



# **Prefeitura Municipal de Indiaporã**

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC: 46.947.396/0001-80

Rua Innocencio Dutra de Santana, 1239 - Fones (0174) 71-1104 e 71-1232  
CEP 15.690-000 - INDIAPORÃ - SP

LEI Nº 622/94, DE 08 DE SETEMBRO DE 1.994.

(Dispõe sobre Concessão de Anistia Fiscal de Tributos Municipais vencidos até 31 de dezembro de 1.993 e dá outras providências).


JOSÉ CARLOS SANTANA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a receber todos e quaisquer débitos provenientes de tributos Municipais vencidos até 31 de dezembro de 1.993, com um desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre os acréscimos que incidirem sobre os mesmos.

ARTIGO 2º - Os contribuintes que quizerem se beneficiar da presente Lei, deverão saldar seus débitos até 30 de setembro de 1.994.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Indiaporã, 08 de setembro de 1.994.

  
JOSE CARLOS SANTANA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada, afixada no local de costume nesta Prefeitura e mandado publicar pela imprensa no JORNAL REGIONAL da cidade de Fernandópolis.

  
JOAO AGRELLI  
COORDENADOR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO